



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CERRO LARGO

Ofício-Circular Nº 1 / 2022 - CCL (10.38)

Nº do Protocolo: 23205.001329/2022-19

Cerro Largo-RS, 19 de janeiro de 2022.

Aos Estudantes (de Graduação e de Pós-Graduação) do *Campus* Cerro Largo da UFFS

Assunto: **Obrigatoriedade de comprovação da situação vacinal contra a COVID-19 para ingresso e circulação nos espaços da UFFS**

Prezados Estudantes,

1. No final de dezembro de 2021, o Conselho Universitário (CONSUNI) da UFFS aprovou a Resolução Nº 94/CONSUNI/UFFS/2021, que dispõe sobre o estabelecimento da vacinação contra a Covid-19 como requisito para o ingresso nos espaços e a circulação de pessoas na UFFS, que entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2022.

2. Nesse contexto, conforme já informado pela Reitoria da UFFS, foram produzidas algumas instruções normativas, a fim de implementar as medidas aprovadas pelo CONSUNI.

3. Entre elas está a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/PROGRAD/UFFS/2022, que estabelece orientações para a apresentação de comprovação vacinal contra a COVID-19 por parte dos estudantes (de Graduação e de Pós-Graduação), visando atender ao requisito de vacinação para ingresso e circulação nos espaços da UFFS (<https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/instrucao-normativa/prograd/2022-0007>).

4. Considerando o exposto, **solicitamos** que todos os estudantes com matrícula ativa no *Campus* realizem o preenchimento do formulário na **Plataforma Moodle Acadêmico**, acessando através do link correspondente ao seu curso, até o dia **31/01/2022** seguindo as orientações do tutorial do **ANEXO I**:

ADMINISTRAÇÃO: <https://moodle-academico.uffs.edu.br/course/view.php?id=28052>;

AGRONOMIA: <https://moodle-academico.uffs.edu.br/course/view.php?id=28072>;

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: <https://moodle-academico.uffs.edu.br/course/view.php?id=28076>;

ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA: <https://moodle-academico.uffs.edu.br/course/view.php?id=28080>;

FÍSICA: <https://moodle-academico.uffs.edu.br/course/view.php?id=28074>;

LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL: <https://moodle-academico.uffs.edu.br/course/view.php?id=28048>;

QUÍMICA: <https://moodle-academico.uffs.edu.br/course/view.php?id=28075>;

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE E TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS (PPGATS): <https://moodle-academico.uffs.edu.br/course/view.php?id=28081>;

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS (PPGDPP): <https://moodle-academico.uffs.edu.br/course/view.php?id=28071>;

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS (PPGEC): <https://moodle-academico.uffs.edu.br/course/view.php?id=28050>.

5. Após esse prazo (31/01/2022), as coordenações dos cursos irão proceder à homologação dos comprovantes e realizar uma das seguintes anotações nos Diários de Classe dos CCRs aos quais os estudantes estão vinculados: **(i) "apto"** ao desenvolvimento de atividades presenciais na UFFS, de acordo com a Resolução nº 94/CONSUNI/UFFS/2021" ou **(ii) "não-apto"** ao desenvolvimento de atividades presenciais na UFFS, de acordo com a Resolução nº 94/CONSUNI/UFFS/2021".

6. Dessa forma, todos os estudantes deverão estar com a situação regularizada (apto) para o desenvolvimento de atividades presenciais no *Campus*.

7. Entende-se como **"APTO ao desenvolvimento de atividades presenciais na UFFS**, de acordo com a Resolução nº 94/CONSUNI/UFFS/2021":

Os estudantes imunizados contra a Covid-19, que apresentaram comprovante de vacinação com duas doses ou dose única do esquema vacinal;

OU

Os estudantes não imunizados contra a Covid-19 (por contraindicação médica, por opção pessoal ou por não estarem com o esquema vacinal completo) que apresentem periodicamente, em intervalos de 72h, teste negativo para Covid-19.

8. Os estudantes não imunizados contra a Covid-19 por contraindicação médica poderão, alternativamente, solicitar o regime domiciliar discente (conforme Arts. 85 a 91 do Regulamento da Graduação (aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CGRAD/UFFS/2014). Para isto, deverão utilizar o formulário institucional (<https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/graduacao/formularios/gp-84>), com anexação do atestado médico justificando o óbice à imunização, e

encaminhar por e-mail para a Secretaria Acadêmica e Coordenação do Curso.

9. Entende-se como "**NÃO-APTO ao desenvolvimento de atividades presenciais na UFFS**", de acordo com a Resolução nº 94/CONSUNI/UFFS/2021" os estudantes que não apresentarem a documentação exigida ou que não atenderem ao disposto INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/PROGRAD/UFFS/2022.

10. Além das informações disponíveis aos docentes de cada CCR quanto à situação dos estudantes, destacamos que a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43/PROAD/UFFS/2022 (<https://www.uffs.edu.br/UFFS/atos-normativos/instrucao-normativa/proad/2022-0043>) estabelece três métodos de controle de acesso às dependências da UFFS: (i) por amostragem; (ii) por sistema de portaria/pórtico, quando houver; (iii) por sistema de autorização de entrada, quando cabível. Para efetivação do controle de acesso por amostragem, serão solicitados, aleatoriamente, a apresentação da comprovação por parte dos estudantes. Portanto, solicitamos que **portem o comprovante de vacinação contra a COVID-19 ou teste negativo para COVID-19** (realizado há, no máximo, 72 horas antes do momento de ingresso na instituição). Quanto ao sistema de pórtico/portaria, ao longo do mês de fevereiro serão revisadas as carteirinhas de acesso ao Restaurante Universitário, bem como as autorizações de acesso aos laboratórios.

11. Aproveitamos a oportunidade para informar que o Conselho de *Campus* irá se reunir na tarde de quinta-feira (20/01/2022) para avaliar o cenário relacionado à COVID-19 e emitir decisão final quanto à possibilidade de retorno presencial das aulas teóricas e práticas presenciais a partir de 01 de fevereiro de 2022, conforme inicialmente projetado pelo *Campus*. A partir dessa decisão será encaminhado um segundo documento com orientações gerais acerca do funcionamento e planejamento do *Campus* Cerro Largo.

12. Por fim, pedimos atenção especial de todos à necessidade de comprovação da situação vacinal e desejamos um excelente ano de 2022, em especial repleto de paz, saúde e aprendizado. O engajamento de todos é indispensável para o sucesso da UFFS.

Atenciosamente,

BRUNO MÜNCHEN WENZEL

Diretor do *Campus* Cerro Largo

(Assinado digitalmente em 19/01/2022 10:00)

BRUNO MUNCHEN WENZEL
DIRETOR DO CAMPUS CERRO LARGO
CCL (10.38)
Matrícula: 1770282

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **Ofício-Circular**, data de emissão: **19/01/2022** e o código de verificação: **24f4908751**